

**-----ACTA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL:.....**

-----No dia vinte e oito de Agosto do ano dois mil, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco Rocha, Dr. Maurício António Vaz e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias a fim de se realizar a décima sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. ....

-----Estiveram presentes para secretariar a Senhora Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. ....

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião. ....

-----**FÉRIAS DO EXECUTIVO:**- O Senhor Vereador Drº. Luís Manuel Madureira Afonso, não esteve presente, por se encontrar de férias. ....

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :** .....

-----**TRÂNSITO:** - a Senhora Vereadora Dr.ª. Dina Macias, pôs a questão de que na Rua Padre Francisco Vaz, os moradores têm alguma dificuldade de visibilidade para manobrar as suas viaturas no acesso às garagens, pelo que sugeriu a colocação de um espelho. O Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, informou que iria tratar do assunto. ....

-----**CASA DO ABADE DE BAÇAL e NECRÓPOLE:** - O Senhor Vereador Drº. Maurício Vaz falou na sinalização que se encontra na Estrada do Aeródromo, referente à Casa do Abade de Baçal e a uma Necrópole existente em Sacoias. Relativamente à Casa do Abade de Baçal o Senhor Vereador questionou o Senhor Presidente acerca do ponto da situação da negociação entre a Câmara Municipal e os respectivos herdeiros. O Senhor Presidente informou que já efectuaram vários contactos no sentido de negociar a referida casa. Como esta é pertença de dois herdeiros, não houve entendimento por parte deles, uma vez o montante por eles solicitado (80.000 contos) está completamente desajustado ao valor do imóvel. O Senhor Vereador Drº. Maurício Vaz, sugeriu que a Câmara Municipal se debruce novamente sobre este assunto, até esgotar as possíveis negociações com os herdeiros, e se for necessário estudar a hipótese da Lei da Expropriação. ....

-----Assim, a Câmara Municipal, deverá estabelecer novos contactos com os proprietários, a fim de se chegar a uma solução para recuperação da Casa de Abade de Baçal. ....

-----Relativamente à Necrópole, entende o Senhor Vereador que deveria haver mais cuidado na sinalização deste Monumento, de forma a tornar mais fácil a sua localização. ....

-----**TOPONIMIA:** - O Senhor Vereador Drº. Maurício Vaz, interrogou o Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, acerca dos trabalhos de toponímia. ....

-----O Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, informou que nesta altura o pessoal afecto a este serviço, está de férias, provocando atraso nos trabalhos. ....

-----**OBRAS DO PROCOM NO LARGO DOS CORREIOS:** - O Senhor Vereador Drº. Maurício Vaz solicitou ao Senhor Presidente alguns esclarecimentos sobre o andamento das obras na Rua 5 de Outubro. ....

Acta N.º 16 / 2000

-----O Senhor Presidente deu conhecimento que no final da semana ficarão concluídas as obras de substituição de ramais das infraestruturas de saneamento básico e abastecimento de água. ....

-----Posteriormente a equipa de trabalhos que se encontra a concluir os trabalhos na Praça da Sé, irá executar o calcetamento, ficando assim concluídas as obras. ....

-----**ORDEM DO DIA:** .....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2000:** .....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. ....

-----Aprovada, por unanimidade, dos membros presentes. ....

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação : .....

-----**DESPACHO NORMATIVO Nº. 28/2000, DE 01 DE JULHO**, que determina o cumprimento de comunicação à respectiva entidade de coordenação sectorial dos dados relativos às locações e aquisições onerosas ou gratuitas de bens e serviços de informática seja concretizada através do fornecimento dos dados previstos num novo modelo. ....

-----**POTARIA Nº. 393-A/2000, DE 13 DE JULHO**, que estabelece o calendário venatório para a época de 2000/2001. ....

-----**LEI Nº. 13/2000, DE 20 DE JULHO**, que suspende a vigência do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o novo regime da urbanização e edificação. ....

-----**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº. 104/2000, DE 10 DE AGOSTO**, que aprova, ao abrigo do artigo 37º. Da Lei nº.49/99, de 22 de Junho, a equipa de missão para promover a elaboração do Código da Administração Autárquica. ....

-----**LEI Nº. 18/2000, DE 10 DE AGOSTO**, que autoriza a criar o regime excepcional aplicável às sociedades gestoras das intervenções previstas no Programa Polis. ....

-----**LEI Nº. 20/2000, DE 10 DE AGOSTO**, que cria a primeira alteração, por apreciação parlamentar, do Decreto-Lei nº. 54-A/2000, de 7 de Abril, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do QCA III e das intervenções estruturais comunitárias relativas a Portugal, nos termos do Regulamento (CE) nº. 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho. ....

-----**LEI Nº. 22/2000, DE 10 DE AGOSTO**, que cria a primeira alteração à Lei nº. 20/99, de 15 de Abril (tratamento de resíduos industriais). ....

-----**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº. 108/2000, DE 18 DE AGOSTO**, que aprova o Programa de Acção para a Entrada em Vigor da Reforma do Direito de Menores. ....

-----**LEI Nº. 194/2000, DE 21 DE AGOSTO**, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº.96/61/CE, do Conselho, de 24 de Setembro, relativa à prevenção e controlo integrados da poluição. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**ASSOCIAÇÃO PROTECTORA AMIGOS DO MAÇÃS: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** - Presente um ofício da Associação Protectora Amigos do Maçãs, a solicitar um parecer, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro, destinado à instrução do

Acta N.º 16 / 2000

processo da referida associação, a fim de adquirir o Estatuto de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública junto da Presidência do Conselho de Ministros. ....

-----Esta Associação tem como objectivo promover a defesa ambiental da bacia hidrográfica do Rio Maças e da Ribeira de Caravela, em particular, bem como a defesa do meio ambiente em geral.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e nos termos do nº. 2 do Artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 460/77, de 07 de Novembro, reconhecer à referida Associação o estatuto de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública. ....

-----**PROGRAMA LEONARDO DA VINCI - ACÇÃO DE FORMAÇÃO PARA O TURISMO DO ANO 2000:** - Pelo Senhor Presidente foi presente o em referência, liderado pelo Município de Zamora, tendo como parceiros: .....

-----Câmara Municipal de Bragança; St. Austell College/Reino Unido; IBW-Euroinstitut/Alemanha; e Pro-Raia / Portugal. ....

-----Objectivos: desenvolver a formação no sector da hotelaria e Turismo Cultural. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, participar no referido programa., compartilhando esta Câmara Municipal com o montante de 7.000Euros (1.403.374\$00). ....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA** .....

-----**SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:** .....

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** .....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir para a Junta de Freguesia de Gimonde a importância de 624.000\$00, destinados ao pagamento de salários às pessoas que se encontram a trabalhar nas escavações (arqueológicas), para possível passagem da rede de saneamento. ....

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 25.08.2000: .....

----- Operações Orçamentais:.....56.159.167\$90

----- Operações de Tesouraria: ..... 127.265.416\$00

-----**SECÇÃO DE PATRIMÓNIO:** .....

-----**ARREMAÇÃO DE TERRENOS EM HASTA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2000:** Presente o processo de arrematação mencionado em epígrafe para adjudicação provisória, após o pagamento da 1ª prestação, dos seguintes lotes: .....

- **LOTE-A** - Sito em Pavillons Sous Bois pelo valor de 15.300.000\$00, arrematado pela Firma Construções Sucesso – Sociedade de Construções, Lda. ....
- **LOTE-69/70** - Sito na Quinta da Braguinha, pelo valor de 38.250.000\$00, arrematado por José Famny Bustos Gomez de Liano, Empresário em nome individual nº078 710 87G. ....
- **LOTE-115** - Sito na Quinta da Braguinha arrematado pela Firma Imobiliária de São Bartolomeu, Lda, pelo valor de 32.640.000\$00. ....
- **LOTE-116-** Sito na Quinta da Braguinha, pelo valor de 34.450.000\$00, arrematado pela Firma Imobiliária de São Bartolomeu, Lda. ....

-----**Tomado conhecimento.** .....

**Acta N.º 16 / 2000**

-----**DURIENSEGÁS GDP**:- Abertura do capital da Duriensegás: - Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da Duriensegás – grupo GDP, propondo a esta Câmara Municipal a participação de 5% do Capital Social daquela firma, no âmbito do protocolo de colaboração celebrado entre a GDP-Gás de Portugal, a Transgás - Sociedade Portuguesa de Gás Natural, a Dourogás e as Câmaras Municipais de Bragança, Chaves e Vila Real. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, participar com 5% no Capital Social da Duriensegás, bem como submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do nº. 2 do Artº.53, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. ....

-----**DIVISÃO DE OBRAS** .....

----- **1 – REFORÇO NO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NA ALDEIA DE RIO DE ONOR:**

Foi presente pela Divisão de Obras uma informação relativa a trabalhos a mais na aldeia de Rio de Onor, solicitando aprovação para realização dos mesmos e que a seguir se transcreve: .....

-----“Junto se apresenta para aprovação, os trabalhos a mais com preços de contrato, relativos a trabalhos da empreitada supra citada. ....

-----Tais trabalhos no valor de 9.480.252\$00, referem-se a quantidades a executar a mais do inicialmente previsto no projecto de execução, inicialmente aprovado. ....

-----Conforme se apresenta em lista anexa, os trabalhos referem-se fundamentalmente à execução de ramais de água e saneamento para restabelecimento de ligações às habitações, fornecimento e assentamento de tubagem para os colectores principais de drenagem, escavações relativas a abertura das valas para implantação de colectores e ETAR, levantamento e reposição de calçada. ....

-----Estes trabalhos pretendem assegurar que todas as habitações, incluindo aquelas que se encontram em fase de projecto de reconstrução e/ ou reabilitação, fiquem servidas pelas redes agora em execução. Desta forma evita-se a necessidade de rasgar sucessivamente a calçada a cubos de granito em execução, dotando desde já, as habitações, das infraestruturas que lhes permitam proceder às ligações necessárias, à rede pública, sem interferir com o espaço público viário. ....

-----Relativamente aos volumes de escavação envolvidos, eles têm a ver com dois aspectos: por um lado, por necessidade de obter cotas de drenagem, houve que baixar à cota de assentamento dos colectores abaixo do 1,20 metros inicialmente previsto, e por outro lado em relação à escavação para implantação da ETAR, a mesma terá que ser consideravelmente mais enterrada (abaixo da cota actual do terreno), de forma a coincidir entre a cota de saída do saneamento de um troço já existente (muito baixa), com a cota de entrada do efluente na ETAR a fazer-se na parte superior da mesma. ....

-----Quanto ao levantamento e reposição de calçada, os trabalhos a mais têm a ver com erros de medição do projecto e também com a necessidade de alargar as áreas de levantamento de calçada envolvidas, face à profundidade das valas, aproveitando simultaneamente para proceder à

Acta N.º 16 / 2000

rectificação de algumas zonas afectadas nas quais a calçada de cubos se encontra bastante instável e irregular. ....

-----Ainda relativamente à empreitada, prevêem-se trabalhos a menos no valor de 2.812.443\$00, relativos à não execução na totalidade, de quantidades previstas no projecto inicial, designadamente realização de calçada, reconstrução de valetas, baixada eléctrica, bocas de incêndio e assentamento de algumas tubagens. ....

-----Desta forma propõe-se desde já a realização de um contrato adicional no valor de 6.667.809\$00 + IVA". ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os trabalhos a mais, de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

----- **2 – ARRUAMENTOS NO BAIRRO DE S. JOÃO DE BRITO E OUTROS** : Foi presente pela Divisão de Obras, uma informação a solicitar autorização para realização de trabalhos a mais e que a seguir se transcreve: ....

-----Relativamente às áreas a pavimentar nos bairros da cidade, verifica-se que as quantidades previstas na empreitada são superiores às executadas, pelo que se prevêem os seguintes trabalhos a menos: ....

|   |                |
|---|----------------|
| -----Bairro de S. João de Brito .....   | 279.000\$00    |
| -----Bairro dos Formarigos .....        | 1.030.000\$00  |
| -----Bairro de S. Sebastião .....       | 4.350.000\$00  |
| -----Bairro Formarigos/Serração .....   | 4.150.000\$00  |
| -----Z.I. / Bairro da Misericórdia..... | 1.180.000\$00  |
| -----Bairro do Sapato.....              | 4.750.000\$00  |
| -----Total de trabalhos a menos .....   | 15.739.000\$00 |

-----Tendo esta obra como objectivo a finalização das pavimentações dos vários Bairros da Cidade, propõe-se que sejam executados alguns arruamentos não previstos inicialmente e que seriam de todo o interesse concluir tendo em vista o eliminar definitivamente os pequenos troços de arruamentos existentes em terra batida em alguns Bairros mais degradados na Cidade. ....

-----Assim propõem-se os seguintes trabalhos a mais com preços de contrato (para aprovação):

|   |               |
|---|---------------|
| -----Bairro Emídio Esteves / Touças .....             | 3.700.000\$00 |
| -----Bairro da Coxa / Rio Fervença.....               | 2.600.000\$00 |
| -----Rua de S. João de Deus .....                     | 800.000\$00   |
| -----Rua da Catedral (2ª camada de revestimento)..... | 3.950.000\$00 |

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os trabalhos a mais de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

----- **3 – INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA 3ª. FASE** : Propõe-se a redução da garantia bancária do adiantamento com o nº. BN 513235 do Banco Pinto & Sotto Mayor, no valor de 30 867 980\$00 para 27 997 870\$00, devido ao reembolso do adiantamento efectuado no auto nº.10 no valor de 2 870 110\$00. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a redução da garantia bancária, de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

----- **4 – MUROS EM GRANITO DA SÉ CATEDRAL DE NOSSA SENHORA RAINHA – ZONA NORTE E ZONA SUL** :- Apoio à execução de um muro de granito envolvente da Catedral – pedido de apoio financeiro, no valor de 4 666 contos, conforme projecto apresentado na Câmara. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar. ....

----- **Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos ao abrigo da alínea g) do nº. 1 do artº. 68º. Da Lei 169/99 de 18 de Setembro:** .....

----- **INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA 3ª. FASE – PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS** :- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 10, no valor com IVA de 6 805 597\$00, à firma Pasnor. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO** .....

-----**VIABILIDADES:**.....

-----**ANTÓNIO MANUEL CAMEIRÃO PINTO**, residente na Rua Central, n.º7, em Izeda, apresentou requerimento em, 04.04.00, a solicitar informação prévia para a construção de um pavilhão, sito em Izeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de viabilizar a construção de um pavilhão para utilização de serralharia, unidade industrial de transformação. O local situa-se dentro do perímetro urbano da Vila de Izeda em Zona de Habitação Consolidada, definida pela planta do PDM. Nesta zona só poderá ser implantada a actividade industrial da classe D, respeitando os condicionalismos previstos na legislação aplicável. A serralharia, não sendo industrial de classe D, só poderá ser instalada em espaços destinados exclusivamente para a industria, não sendo assim compatível com a habitação. Assim sendo propõe-se o indeferimento do pedido apresentado”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes **Retirar** para solicitar parecer à C.C.R.N. ....

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** .....

-----**GILBERTO EDGAR CARDOSO PINTO PENAJÓIA**, residente na Avª. Abade de Baçal, Edifício Shopping do Loreto, 9E, Retaguarda, apresentou requerimento em, 18.07.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação unifamiliar, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento refere-se á construção de uma moradia isolada em terreno situado fora do perímetro urbano da cidade, ou seja, em espaço agrícola. Não cumpre o quadro 6º do PDM relativamente ao número de pisos e área de construção permitidas e indicadas pela viabilidade de construção implícita no parecer da Divisão de Urbanismo. Sendo assim, propõe-se o seu indeferimento”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

**MANUEL LUÍS RAMOS**, residente no Br.º da Mãe de Água, Rua João José Freitas, n.º25, em Bragança, apresentou requerimento em, 01.08.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 33/83, do edifício sito no Br.º da Mãe de Água, Rua João José Freitas, n.º25, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "O aditamento apresentado para licenciamento refere-se a pequenas alterações a um projecto aprovado. Continua a cumprir o RGEU e PDM esteticamente também continua a satisfazer. ....

-----Propõe-se a sua aprovação". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **MARIA ALICE LOPES DE OLIVEIRA**, residente na Rua do Matotinhos, em Manique – Alcabideche, apresentou requerimento em, 13.06.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 89/78, do edifício sito no Br.º da Mãe de Água, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de uma ampliação/reformulação de uma moradia com projecto aprovado anteriormente. Por não terem levantada a respectiva licença de obras dentro do prazo legal a deliberação encontra-se caducada, pelo que foi solicitado á requerente que completasse o processo com alguns elementos actualizados. Faltando apresentar apenas a certidão de registo do prédio na conservatória do registo predial, propõe-se novamente a sua aprovação. Deve no entanto a requerente entregar a certidão aquando do levantamento da respectiva licença de obras". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ALFREDO CARNEIRO LEAL**, residente na Rua Padre Francisco Vaz, Campo Redondo, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto relativo à legalização e conclusão de um edifício habitacional unifamiliar, sito no Campo Redondo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura de legalização de uma construção existente e conclusão da mesma em terreno sito no Campo Redondo. O projecto apresentado cumpre o RGEU, PDM e esteticamente é aceitável, pelo que se propõe a sua aprovação". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **MÁRIO DOS SANTOS ROMANO**, residente em S. Pedro Velho, Mirandela, apresentou requerimento em, 22.05.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 58/98, do edifício sito na Zona Industrial, Lote 214-B, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "O projecto foi aprovado em 14.04.98. não tendo sido levantada a licença de obras no prazo legal foi pedida a sua reapreciação, a qual foi aprovada em 28.12.98 com restrições que não foram satisfeitas. Entretanto a deliberação caducou por não ter levantado mais uma vez a respectiva licença de obras dentro do prazo estabelecido por lei. Pedindo novamente a reapreciação do processo, verifica-se que o projecto agora deve ser indeferido uma vez que aquando da entrega dos projectos de especialidade feita anteriormente não foi entregue

Acta N.º 16 / 2000

qualquer desenho onde constasse a ligação entre os diferentes espaços que compõem o pavilhão, conforme deliberação anterior, em 28.12.98 ” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **RUA NOVA, CONSTRUÇÕES COMPRA E VENDA DE IMOBILIÁRIO, LDA**, com sede na Rua Emidio Navarro, n.º37, em Bragança, apresentou requerimento em, 14.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto relativo à construção de um edifício habitacional multifamiliar, sito no Br.º da Mãe de Água, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento não cumpre as condições constantes na deliberação da Câmara Municipal sobre a viabilidade de construção em 10.01.00, relativamente à área de implantação e seus alinhamentos devendo a revisão do projecto propor ainda um logradouro posterior com terreno permeável. Propõe-se o seu indeferimento" .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **NATÁLIA CONCEIÇÃO ESTEVES DOMINGUES**, residente em Varge, Aveleda, apresentou requerimento em, 10.08.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 102/89, do edifício sito em s. Sebastião, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto já aprovado em 09.11.98. Não tendo sido levantada a licença de obras dentro do prazo legal, o processo foi novamente apreciado, verificando-se que não há qualquer inconveniente em voltar a aprovar-se". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **FRANCISCO CHINA CARVALHO**, Residente na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º120, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.07.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto relativo à construção de um edifício habitacional multifamiliar, sito Loteamento da Braguinha, Lote - 2, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento refere-se á construção de um edifício de habitação bifamiliar, em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz sob o ponto de vista estético. Propõe-se a sua aprovação". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

Acta N.º 16 / 2000

----- **AGOSTINHO & FILIPE LDA**, residente no Br.º de S. Tiago, Lote - 40, em Bragança, apresentou requerimento em, 7.08.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.º 51/99, do edifício sito no Loteamento do Plantório, Lote – 31, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um aditamento com licença de construção n.º672/99. Pretende-se fazer alterações ao nível da cave e sub-cave destinada a garagens. Não se vê qualquer inconveniente na execução da nova proposta. Propõe-se a sua aprovação". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **AGOSTINHO & FILIPE LDA**, residente no Br.º de S. Tiago, Lote - 40, em Bragança, apresentou requerimento em, 7.08.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.º 53/99, do edifício sito no Loteamento do Plantório, Lote – 40, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "O projecto apresentado é um aditamento a um projecto com licença de construção n.º673/99. As alterações pretendidas verificam-se ao nível da cave no espaço destinado a garagens e comércio. Não se vê qualquer inconveniente na execução proposta agora apresentada. Propõe-se a sua aprovação". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CERTIDÕES:** .....

-----**RGC – RODRIGUES & GONÇALVES**, com sede na Av.ª João da Cruz, n.º38, 1.º andar, Bragança, apresentou requerimento em 04.08.2000, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento de Vale de Álvaro, Lote G, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 25 de Outubro de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 10 fracções (A a J), destinadas a garagem individual e 10 fracções (K a T), destinadas Habitação". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**HERMINIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, residente na Av.ª Sá Carneiro, n.º60, Bragança, apresentou requerimento em 03.08.2000, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Bairro Artur Mirandela, Lote - 190, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 27 de Dezembro de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções

Acta N.º 16 / 2000

cuja designação e respectivo uso se indica:" 3 fracções (A a C), destinadas a garagem individual e 3 fracções (D a F), destinadas Habitação".....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**RGC – RODRIGUES & GONÇALVES**, com sede na Av.<sup>a</sup> João da Cruz, n.º38, 1.º andar, Bragança, apresentou requerimento em 04.08.2000, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento de Vale de Álvaro, Lote C, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 25 de Outubro de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 10 fracções (A a J), destinadas a garagem individual e 10 fracções (K a T), destinadas Habitação".....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JOSÉ JORGE RODRIGUES**, residente na Rua Abílio Beça, n.º68, Bragança, apresentou requerimento em, 01.08.00, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Bairro Artur Mirandela, Lote 1 a 6, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Não pode certificar-se que o prédio reúne condições para poder ser constituído em propriedade horizontal, uma vez que as descrições constantes no requerimento não estão em conformidade com o projecto aprovado. Nas fracções A e B faltou mencionar para que se destinam; nas fracções C,D, E, F, G, e H, não foram mencionadas as varandas ". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**ANTÓNIO RODRIGUES MACHADO**, residente no Br.º da Mãe de Água, Travessa Professor Egas Moniz, n.º8, 1.º andar, Bragança, apresentou requerimento em, 04.08.00, a solicitar certidão de destaque de uma parcela com a área de 5.100m<sup>2</sup> sita no Lugar do Calvário, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que, de acordo com o n.º2 do art.º 5 do Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 5.100m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Estrada, de Sul com Domingos Manuel Machado, de Nascente com António Rodrigues Machado e de Poente com Matias Cepeda, a destacar do terreno com a área de 14.000m<sup>2</sup>, que no seu todo confronta de Norte com Estrada, de Sul com Domingos Manuel Machado, de Nascente

Acta N.º 16 / 2000

com António Fernandes, e de Poente com Matias Cepeda, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo n.º276, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque na parcela destacada só poderá ser construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenham mais de dois fogos e que na parcela resultante se observe a área da unidade de cultura fixada pela lei geral para a respectiva região”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO DE AVELÃS**, apresentou requerimento em, 02.08.00, a solicitar certidão de destaque de uma parcela com a área de 800m2, sita no lugar de Ribeirinha, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que, de acordo com o n.º2 do art.º 5 do Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 800m2, a confrontar de Norte com Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, de Sul com Estrada Nacional 103, de Nascente com Junta de Freguesia de Castro de Avelãs e de Poente com Isidoro Paulino Martins, a destacar do terreno com a área de 68.820m2, que no seu todo confronta de Norte com Ana dos Santos Valente, de Sul com Estrada Nacional 103, de Nascente com António dos Santos Carneiro, e de Poente com José António Neves, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Castro de Avelãs, sob o artigo n.º1231, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque na parcela destacada só poderá ser construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenham mais de dois fogos e que na parcela resultante se observe a área da unidade de cultura fixada pela lei geral para a respectiva região” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ALFREDO CARNEIRO LEAL**, residente na Rua Padre Francisco Vaz, apresentou requerimento em, 28.06.00, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela com a área de 276m2 sita no Campo Redondo, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.1, Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 276m2, a confrontar de Norte com Rua Padre Francisco Vaz, de Sul com José Ferreira Delgado, de Nascente com Rua Conde de Ariães e de Poente com Rua Pública, a destacar do terreno com a área de 500m2, que no seu todo confronta de Norte com Rua Padre Francisco Vaz, de Sul com José Ferreira Delgado, de Nascente com Estrada Municipal – Rua Conde de Ariães, e de Poente com Rua Pública, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo n.º1493, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes, e a construção a erigir na parcela dispõe já projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 14 de Agosto de 2000. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Vereador Substituto Legal, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 4.08.00 e 11.08.00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes: .....

|                                 |                  |            |
|---------------------------------|------------------|------------|
| Francisco Manuel C. Pereira     | Proc.º n.º160/00 | Proc. Novo |
| Elisabete da Conceição V. Gomes | Proc.º n.º110/00 | Proc. Novo |
| Henrique de Jesus Marçal        | Proc.º n.º143/99 | Proc. Novo |
| Dinis dos Santos Martins Veiga  | Proc.º n.º69/00  | Proc. Novo |
| José dos Santos Martins         | Proc.º n.º353/99 | Proc. Novo |
| Regina de Lurdes A. Martins     | Proc. n.º 169/00 | Proc. Novo |
| Américo Valdemar Fernandes      | Proc. n.º 95/87  | Proc. Novo |
| Eduardo dos Santos Martins      | Proc. n.º 5/86   | Aditamento |
| Álvaro Augusto Garcia           | Proc. n.º 1/00   | Proc. Novo |

----- Tomado conhecimento. ....

----- Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng. António Jorge Nunes, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 17.08.00 e 18.08.00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes: .....

|                          |                  |            |
|--------------------------|------------------|------------|
| Manuel António Fernandes | Proc. n.º 258/93 | Aditamento |
| João Martins Gonçalves   | Proc. n.º 22/00  | Proc. Novo |
| Dinis Bento Rodrigues    | Proc. n.º 310/99 | Aditamento |
| Fepronor, Lda            | Proc. n.º 214/99 | Aditamento |

----- Tomado conhecimento. ....

----- Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º António Jorge Nunes, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 01.08.00 e 04.08.00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes: .....

|                                 |                  |            |
|---------------------------------|------------------|------------|
| Maria de Fátima da Silva Morais | Proc.º n.º114/00 | Proc. Novo |
| Carlos Alberto Amendoeira       | Proc.º n.º165/00 | Proc. Novo |
| António Joaquim Branco          | Proc.º n.º187/00 | Proc. Novo |
| Ruivo & Pinheiro, Lda           | Proc.º n.º303/96 | Aditamento |
| José Manuel Rebelo              | Proc.º n.º389/99 | Aditamento |

----- Tomado conhecimento. ....

-----Pelo Senhor Vereador Substituto Legal, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 11/08/00, no âmbito da competência da Câmara

**Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:**.....

-----**JOÃO DE DEUS PARADA**, residente em Sanceriz, Macedo do Mato, apresentou requerimento em, 3.07.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto relativo á construção de um anexo destinado a garagem, sito em Sanceriz, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de uma garagem em terreno sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Sanceriz em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do PDM. Cumpre o RGEU e PDM, esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”.....

**Despacho:** “Deferido”.....

-----**Neste ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Vereador Dr.º. Humberto Rocha, ausentou-se da sala de reuniões** .....

-----**JOSÉ JUSTO FERNANDES**, residente na Av.ª Abade de Baçal, Prédio S. Pedro, 2.º Esq.º, Bragança, apresentou requerimento em, 3.07.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º 222/99, relativo à obra de construção de uma habitação unifamiliar, localizada em Vale de Álvaro, Lote-77, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de imóvel destinado a moradia unifamiliar. O Projecto cumpre o RGEU e PDM e esteticamente é aceitável, pelo que se propõe a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**VICTOR MANUEL MARTINS COELHO**, residente em São Pedro de Serracenos, apresentou requerimento em, 10.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º 196/98, relativo á construção de uma garagem e anexo, sito em São Pedro de Serracenos, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de uma garagem e anexo. O projecto cumpre o RGEU, PDM e alvará de loteamento urbano que titula o referido lote. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”.....

**Despacho:** “Deferido”.....

----- Tomado conhecimento. ....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos** .....

-----**FARIA RODRIGUES, LDA**, com sede, em Bragança, apresentou requerimento em, 04.04.00, a solicitar informação prévia relativa à operação de loteamento urbano do prédio sito na Zona das Carvas, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de informação prévia de viabilidade de loteamento urbano em terreno com a área de 9.600m2 sito na Qtª. das Carvas, freguesia de Santa Maria, dentro do perímetro urbano em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do PDM. O requerente prevê a realização de 14 lotes de terreno para construção urbana de moradias unifamiliares, geminadas e em banda compostas de semi-cave, rés-do-chão e um andar, conforme

**Acta N.º 16 / 2000**

esclarecimentos prestados pelo requerente e dado que os elementos apresentados não esclarecem bem a pretensão, esta D.U. emite o seguinte parecer: --> Será viável o loteamento pretendido, em que as construções a edificar nos lotes formados sejam destinados a habitação unifamiliar, compostos de cave, rés-do-chão e 1 andar, tenham afastamentos em conformidade com o RGEU e PDM, cumpram o Dec.-Lei n.º 448/91, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º334/95, de 28 de Dezembro e Lei n.º26/96, de 1 de Agosto, e que em matéria de área de cedência destinada a espaços verdes e equipamento de utilização colectiva cumpram o constante na Portaria n.º1182/92, de 22 de Dezembro; --> os arruamentos deverão ter uma faixa de rodagem de 9 metros e passeios com implantação de árvores, no mínimo com 2,4m de largura; --> o número de lugares de estacionamento público à superfície e fora da faixa de rodagem, bem como os privados devem cumprir com o estabelecido no Regulamento do PDM para a zona; --> deverá ser presente certidão da conservatória do registo do prédio em conformidade; -->A distância das construções a edificar nos lotes confinantes com as estradas existentes deverão ser no mínimo de 15m ao eixo da mesma, devendo manter-se a largura da faixa de rodagem existente; --> todos os lotes deverão ter acesso pelo arruamento interior; --> a entrada e saída do loteamento previsto no esquema apresentado é aceitável, devendo prever-se sempre a possibilidade de continuação desse arruamento interior; --> as infraestruturas deverão ser executadas pelo loteador em conformidade com projecto que venha a ser aprovado ; --> assim entende-se ser viável o loteamento pretendido devendo ser presente projecto mais elaborado a escala conveniente com perfiz de arruamentos, corte indicando a topografia existente e a propor nas alterações, áreas dos lotes, implantação das construções, cêrceas, n.º de pisos, índices urbanísticos, memória descritiva e justificativa, regulamento do loteamento, e outros para posterior análise e definitivo parecer, devendo o projecto ser elaborado e subscrito por técnico habilitado para o efeito". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**FRANCISCO MARCOLINO**, residente em Parada, apresentou requerimento em, 16.06.00, a solicitar informação prévia relativa à reconstrução do prédio sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, 169 a 177, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia no sentido de viabilizar a reconstrução de um imóvel, mantendo a fachada principal, com a execução de cave, rés-do-chão e 3 andares. O imóvel situa-se na Zona Histórica de Bragança e é composta por rés-do-chão e 2 andares com aproveitamento do sótão. Conforme parecer do GTL será de indeferir a pretensão de alterar o número de pisos e a cêrcea de imóvel existente, sendo que: 1 – A intervenção a efectuar no imóvel em causa deverá prever a preservação integral do seu casco, incluindo todos os elementos da fachada e cobertura. Não será permitida a construção de qualquer piso ainda que recuado , para além do existente (sótão). Na generalidade deverão ser remodeladas as caixilharias e outros elementos de encerramento de vãos actualmente existentes, nomeadamente ao nível do rés-do-chão, por serem dissonantes, devendo as novos perfis serem integralmente executados em madeira; 2 – Deverão ser totalmente removidos todos os elementos publicitários ou outros,

igualmente dissonantes, existentes sobre as fachadas; 3 – Ao nível interior prevê-se que seja viável a reconstrução do imóvel, no entanto, qualquer intervenção deverá prever uma análise atenta dos seus espaços e característica da construtiva ”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**AMADEU VITORINO PARREIRA**, residente em Nogueira, apresentou requerimento em, 25.08.00, a solicitar informação prévia relativa à construção de um Mini Lar, localizado em terreno sito na freguesia de Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de informação prévia de viabilidade de adaptação de um rés-do-chão de um imóvel de habitação unifamiliar a Mini Lar. O imóvel situa-se dentro do perímetro urbano da aldeia de Nogueira em zona de expansão por colmatção. Não vemos inconvenientes na instalação de Mini Lar no rés-do-chão do referido imóvel desde que cumpra com os normativos legais para o efeito, propondo-se assim a sua viabilidade. Deverá ser presente o projecto de adaptação para posterior análise e definitivo parecer”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º do Dec.-Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões. ....

-----**JESUÍNO FRANCISCO DOMINGOS MARTINS**, residente em Vale de Lamas, apresentou requerimento em, 21.06.00, a solicitar informação prévia relativa à construção de habitação unifamiliar, localizado em terreno sito em “Canaboa – freguesia de Baçal”, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O terreno onde se pretende construir uma vivenda unifamiliar, situa-se em zona agrícola, não incluída na RAN e REN. Possui 5.100m2 e acesso integrado na rede rodoviária municipal. Assim, poderá ser viável a construção de imóvel destinado a residência habitacional do agricultor proprietário com o máximo de construção de 300m2. A edificação deverá ser do tipo isolado com distância mínima de 5m aos limites laterais e recuo de 10m ao eixo do caminho”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**MATA VERDE – ESTUDOS E PROJECTOS, LDA**, com sede na Rua Alexandre Herculano, Galerias Tuela, Loja - 16, em Bragança, apresentou requerimento em, 14.07.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém, em terreno sito na zona Industrial, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de projecto para a construção de um armazém em terreno vendido pela C.M.B., sito na zona Industrial das Cantarias, titulado por alvará de loteamento. O projecto

Acta N.º 16 / 2000

cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento, esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**Neste ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Vereador Dr.º Humberto Rocha, regressou à sala de reuniões.** .....

-----**A GONÇALVES & PEREIRA, PUBLICIDADE FOTOGRÁFICA, LDA**, com sede no Bairro da Coxa, Lote – 4, r/c Drt.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 11.07.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém, em terreno sito na zona Industrial, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de projecto para a construção de um armazém industrial, em terreno vendido pela C.M.B., sito no lote 19 da zona Industrial de Bragança, titulado por alvará de loteamento. O projecto cumpre o RGEU, PDM e alvará de loteamento, esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LUIS MIGUEL PEREIRA MARQUES**, residente na Av.ª Sá Carneiro, Edifício Parque, 103, 6.º Esq.º frente, em Bragança, apresentou requerimento em, 10.07.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º107/99, relativo á reconstrução de uma habitação sita na Rua Eng.º José Bessa, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de aditamento de alteração ao projecto inicialmente aprovado, nomeadamente alterações ao tipo de cobertura, vãos e fachada do anexo e organização espacial interna. O GTL emitiu parecer desfavorável ao tipo de telha da cobertura, devendo ser em telha cerâmica de canudo, cor natural conforme preconizada no projecto inicial, não vendo objecção nas outras alterações preconizadas, devendo ser apresentados pormenores de caixilharias, em torno dos vãos, cobertura e beiral, entre outros, para posterior análise e definitivo parecer. Assim será de indeferir o pedido apresentado”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....